



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 00111/2017-CPL CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ órgão executivo do Município inscrito no CNPJ sob o n.º 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSP-PB.

CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME, com sede no Sítio Mãe D'água S/N, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.613/0001-78 neste ato representada por Jamile Costa do Amaral Ramalho, inscrito no CPF sob o nº 008.344.124-70, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00111/2017-CPL, consoante Processo Licitatório nº 170530PP00030/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 00030/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04 de Janeiro de 2021 até 04/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 61.920,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa para ser alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**É MAIS TRABALHO.
É VIDA MELHOR.**



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caaporá-PB, 30 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

JAMILE COSTA DE AMARAL RAMALHO
CPF 008.344.124-70

TESTEMUNHAS:

NOME: 10223793485
CPF:

NOME:
CPF: 04470241326